



ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 11 DE AGOSTO DE 1999.

BOLETIM GERAL Nº 144

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

- Serviços para o dia 12ago99 (QUINTA - FEIRA)
- | | |
|---|--------------------------|
| Oficial Superior de Serviço | Maj. QOBM PIQUET |
| Oficial de Operações ao CIOp | Cap. QOBM ANDRADE |
| Oficial de Dia e Cmt S.O.S ao QCG | 1º Ten. QOBM MARCOS REIS |
| Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI | Asp. Of. BM MELENDEZ |
| Oficial de Dia e Comandante de S. O. S EFO/CFAE | 1º Ten. QOBM AFONSO |
| Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI | 1º Ten. QOBM SARQUIS |
| Oficial Encarregado de Inquérito Técnico | Cap. QOBM SILVA |
| Oficial Odontólogo de Dia | Cap. QOSBM BRAGA |
| Oficial Médico de Dia | Cap. QOSEM R. MAGALHÃES |
| Peritos de Incêndios e Explosões | 1º Ten. QOBM PINHEIRO |
| | 1º Ten. QOBM IDBAS |

SEM ALTERAÇÃO.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

I - ASSUNTOS GERAIS:

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAL:

1 - LICENÇA DE SAÚDE - CONCESSÃO:

Conforme parecer médico, concedi a contar do dia 09ago99, ao Cap. QOBM ANTONIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA, do 4º SGI/I, 72h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 12ago99.

B - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

1 - LICENÇAS DE SAÚDE - CONCESSÕES:

Conforme parecer médico, concedi:
A contar do dia 05ago99, ao 2º Sgt BM JOSÉ GERMANO NASCIMENTO LOURINHO, do QCG, 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 09ago99.

A contar do dia 05ago99, ao Sd BM AMILTON ALMEIDA FEITOSA, da SCI/I-Icoaraci, 24h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 06ago99.

A contar do dia 05ago99, ao 3º Sgt BM LUIZ CLÁUDIO ARRAES AMARAL, QCG, mais 24h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 14ago99.

A contar do dia 04ago99, ao Sd BM NILTON CESAR BRITO PANTOJA, da SCI/I-Icoaraci, 96h de dispensa de serviço fora do aquartelamento. Apresentação: 08ago99.

Amplif.

II - ASSUNTOS GERAIS:

1 - REQUERIMENTO DESPACHADO:

Do Maj. QOBM LUIZ CLAUDIO SARMANHO DA COSTA, do 2º GI, solicitando "AVERBAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA ESPECIAL", de acordo com o que preceituam os arts. 132 e 134, da Lei Estadual nº 5.251, de 31jul85.

- DESPACHO:** 1. Deferido;
2. a DP providencie a respeito;
3. Publique-se e archive-se.

2 - OFÍCIOS RECEBIDOS - TRANSCRIÇÕES:

OF. Nº 163/99 - DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

Estando programado pelo serviço de Psicologia e Assistência Social desta ACSPMBMPA, uma palestra versando sobre o tema "AIDS: Conceito, Profilaxia, Transmissão e Disseminação", sob a responsabilidade do palestrante (Técnico da U.R.E - D.I.P.E), o qual tem por finalidade esclarecer o Quadro Social da temática objeto da referida palestra.

Considerando a importância dos assuntos a serem discutidos e repassados aos associados desta casa, solicitamos de V. Exª, a viabilizar a possibilidade de determinar aos Comandos de Unidades de Belém e Ananindeua, a designação de uma Comissão representativa composta de 10% do efetivo de cada Unidade.

Tema: AIDS: Conceito, Profilaxia, Transmissão e Disseminação".

Data: 27ago99.

Horário: Das 08:00 às 11:00h

Local: Auditório do Colégio Estadual Souza Franco

Endereço: Av. Almirante Barroso com Travessa da Vileta.

Prateia estimada - 300 Policiais Militares.

Certo de vossa aquiescência reafirmamos nossa admiração e apreço.

ANTONIO CARLOS DE MORAES CORDEIRO

Presidente

DESPACHO:

Ananindeua para providenciarem a respeito.

OF. Nº 422/99 - DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE OUTEIRO.

Prezado Senhor,

A Operação Verão/99, em nosso Distrito Administrativo, conforme o nosso parecer, além das notícias veiculadas pela imprensa lida e falada, superou as nossas expectativas, graças, dentre muitas outras, a grande colaboração desse **CORPO DE BOMBEIROS**, pelo bom desempenho do policiamento preventivo e defensivo às vidas das pessoas, o que, no ensejo, vimos agradecer e dizer que o serviço público de qualidade se faz assim mesmo, com a colaboração e competência dos órgãos envolvidos.

Assim, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAIMUNDO VASCONCELOS MARTINS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE OUTEIRO

3 - DETERMINAÇÃO:

Em decorrência da publicação no Diário Oficial do Estado das nomeações para os cargos de Diretor, Chefe de Seção, Comandante de Unidade e Seção de Combate a Incêndio deste CBM, determino que os Oficiais ora nomeados tomem posse dos novos cargos, independentemente da solenidade formal de praxe na Corporação. Fica excluídos desta determinação apenas o 1º Grupamento de Incêndio - 1º GI, 2º Grupamento de Incêndio - 2º GI/Castanhal e Escola de Formação de Oficiais - EFO, os quais serão empossados em solenidade militar a ser confirmada oportunamente.

(Ref. Nota nº 015/99- Gab. Cmdo.)

Quilômetro

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1 – INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS:

PORTARIA Nº 473, DE 09 DE AGOSTO DE 1999 – GAB. CMDO
Ao 2º Ten. QOBM HELTON CHARLES DE ARAÚJO MORAES.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes dos documentos em anexo, determino que seja instaurado com urgência Sindicância a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais que me competem.

PORTARIA Nº 474, DE 09 DE AGOSTO DE 1999 – GAB. CMDO
Ao 2º Ten. QOABM HILDEMAR REDONDO DA SILVA.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes dos documentos em anexo, determino que seja instaurado com urgência Sindicância a respeito, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais que me competem.

2 – SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA:

Analisando os Autos da Sindicância, procedida por determinação do Ten. Cel QOBM Subcomandante Geral do CBMPA, através da Portaria nº 275, de 14 de maio de 1998 – Gab. Cmdo, da qual foi sindicante o 2º Ten. QOBM WALTECIR DA SILVA PINHEIRO, que teve por escopo apurar o fato ocorrido no dia 05maio99, onde o militar da ativa, Sd BM WALDINEY AMARAL, supostamente destratou a Sr.ª Ester Leal da Silva, em via pública, e no interior da residência da mesma.

RESOLVO:

1. Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Oficial Sindicante, que o fato apurado não apresenta indícios de crime de natureza militar, e sim crime de natureza comum de responsabilidade apuratória da Polícia Civil do Estado do Pará;

2. Discordando quanto ao fato do militar sindicado ter cometido uma transgressão disciplinar (faltar com a verdade em seu depoimento), pois não há testemunhas que provem a versão da Sr.ª Ester Leal da Silva;

3. Publicar em BG a presente Solução de Sindicância e Arquivar os Autos na BM/2 do EMG;

3 – REFERÊNCIA ELOGIOSA:

O Maj. QOBM Ajudante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso III do RDCBM, resolve:

ELOGIAR:

O 3º Sgt BM JORGE CORREA DE SOUZA, do QCG, por ter doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA. Ato de amor à vida que enobrece a Corporação. INDIVIDUAL.

4 – PUNIÇÕES DISCIPLINARES:

O 1º Ten QOBM Chefe da 1ª Seção do 2º GI, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso V do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com **REPREENSÃO**, o 3º Sgt BM PAULO CESAR SANTOS TRINDADE, do 2º GI, por ter no dia 12jul99, deixado de cumprir ordem superior. Nº 96 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de inciso VI, alínea “c” do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão média, permanece no comportamento “BOM”.

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

Com 02 (dois) dias de **DETENÇÃO**, o Sd BM FRANCY ROBERTH ROCHA DA COSTA, do 2ª GI, por ter no dia 24Jun99, retardado Ordem Superior, Nºs 91 e 123 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II, do art. 19 e agravante de inciso VI, alínea "c" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão leve. Ingressa no comportamento "BOM". Recolha-se a sua Subunidade de origem fazendo serviço.

O Maj. QOBM Comandante do 1º GI, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso III do RDCBM, resolve:

PUNIR:

Com 08 (oito) dias **DETENÇÃO**, o Sd BM JOÃO LUIS PEREIRA CÂNDIDO, da SCI/I - Mosqueiro, por ter no dia 04fev99, travado discussão no pátio interno do 1º GI, usando palavras de baixo calão, com um seu superior hierárquico na frente de seus pares e superiores. Nºs 63, 101, 102, 113, 126 e 140 do anexo I do art. 15, com atenuante de inciso II do art. 19 e agravante de incisos I e VI, alínea "a" do art. 20, tudo do RDCBM. Transgressão grave, permanece no comportamento "BOM". Recolha-se a sua Unidade de origem fazendo serviço.


JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM RG 830715
Comandante Geral do CBM/PA